

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Chamada Pública Seleção para Pós-Graduações Stricto Sensu
Edital Específico para o Convênio SME/UFC no 03/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as normas e condições de processo seletivo de auxiliares para o desenvolvimento de pesquisa nos programas de pós-graduação stricto sensu, nível de mestrado e doutorado, em edital específico relativo a convênio firmado entre a Universidade Federal do Ceará e Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, doravante mencionada como SME, como ação do **Programa Observatório da Educação**, em conformidade aos seguintes dispositivos legais:

- Resolução no 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, que estabelece diretrizes para a elaboração de editais e seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- Resolução no 22/CEPE, de 28 de outubro de 2021, que disciplina a oferta de vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, por meio de convênios estabelecidos com instituições públicas, mediante editais de seleção específicos;
- Resolução no 22/CONSUNI, de 27 de julho de 2021, que estabelece as competências do Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE, dentre as quais a prevista no inciso quinto, artigo segundo do anexo a essa resolução;
- Lei Municipal no 11.207, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Observatório da Educação no âmbito do município de Fortaleza, dentre cujos objetivos encontra-se o de "contribuir para a qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dos profissionais do grupo magistério"; e
- Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Ceará.

O edital específico é dirigido a **servidores de Provimento Efetivo do Grupo Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza**, consideradas:

- as políticas públicas na área do ensino básico no município de Fortaleza;
- o imperativo social e relevância estratégica da participação institucional sistêmica da UFC e de seus programas de pós-graduação na avaliação, proposição, acompanhamento e execução ou colaboração nessas políticas.

Os servidores selecionados atuarão, no âmbito da SME-Fortaleza na condição de **auxiliares de pesquisa**, nas categorias I e II, nos termos do Programa Observatório da Educação; e no âmbito da UFC como **alunos regulares**, nos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O processo seletivo diz respeito a 1 (uma) vaga em curso de mestrado, na modalidade acadêmica (para auxiliares de pesquisa categoria I) em programa de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará, para ingresso no semestre 2024.2, conforme informado no Quadro 1 seguinte, mediante convênio com a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Fortaleza, no âmbito do **Programa Observatório da Educação**, criado e financiado nos termos da Lei nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021.

1.2. Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos com a participação na formação pós-graduada dos profissionais da SME, como auxiliares de pesquisa na categoria I ou II, condizem com: i) as áreas de

concentração e linhas e projetos de pesquisa do programa de pós-graduação envolvido; ii) os objetivos institucionais da UFC, expressos no PDI, quanto à inserção social e a transferência de conhecimento e tecnologia da Universidade para a gestão de políticas públicas educacionais; iii) as problemáticas e temas de interesse estratégico da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, especialmente quanto ao aprimoramento das aprendizagens e à otimização de seus recursos e insumos.

Os profissionais da SME selecionados neste edital atuarão na cooperação institucional entre UFC e SME, no âmbito do Programa Observatório da Educação, como auxiliares de pesquisa, nos termos da Lei Municipal nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021, e como alunos regulares no âmbito da UFC, nos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

1.3. O presente edital e todos os procedimentos relativos ao processo seletivo são regidos pelas diretrizes estabelecidas nas Resoluções no 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, nº 17/CEPE, de 4 de dezembro de 2015, e no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. A ofertada está disposta no Quadro 1, onde é enumerado o programa, o curso e as vagas previstas por projeto de pesquisa:

Quadro 1. Quadro de vagas ofertadas por curso de pós-graduação e projeto de pesquisa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)	SEMESTRE DE INGRESSO	LINHA DE PESQUISA (TÍTULO DO SUBPROJETO)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
			MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MORFOFUNCIONAIS	2024.2	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS ATIVAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS MORFOFUNCIONAIS	1
TOTAL ----- >			1

2.2. A descrição pormenorizada do projeto de pesquisa associado às vagas ofertadas consta do Anexo 3 deste edital.

2.3. Os profissionais selecionados para cursos de mestrado (respectivamente, doutorado) atuarão como auxiliares de pesquisa, categoria I no desenvolvimento dos projetos de pesquisa correspondentes, nos termos do Programa Observatório da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, e como alunos regulares, nos termos da Resolução 17 CEPE/UFC de 2015.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo **servidores de Provisão Efetivo do Grupo Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.**

3.2. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

Quadro 2. Requisitos para inscrição dos candidatos

Vagas de auxiliares de pesquisa I (para mestrado)
Quando do ato de matrícula, apresentar autodeclaração informando não ocupar cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (ver anexo 7).
Não estar respondendo no polo passivo processos de sindicância ou processo administrativo-disciplinar
Comprovar vínculo de exercício efetivo na SME, na qualidade de servidor estável de Provimento Efetivo do Grupo do Magistério.
Ser portador de diploma de graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado), em curso credenciado e reconhecido na forma da lei, afim à área de conhecimento do programa de pós-graduação para o qual deseja concorrer.
Não possuir titulação de mestrado.
Não estar matriculado, cursando ou aprovado em mestrado em instituição de ensino superior no Brasil, reconhecido pela CAPES, com ou sem financiamento da SME.
Não estar em estágio probatório em seu cargo/função na SME.

Ver anexo 6, modelo autodeclaração de não estar cursando mestrado ou doutorado.

3.3. Não serão admitidas inscrições de candidatos cujos diplomas tenham sido obtidos em cursos de graduação ou pós-graduação de curta duração, sequencial e assemelhados.

3.4. Caso seja comprovado qualquer um dos impedimentos expressos no Quadro 2, o candidato será excluído do processo, a qualquer tempo ou etapa da seleção.

3.5. Os candidatos selecionados atuarão como auxiliares de pesquisa no escopo Programa Observatório da Educação da SME, ao desenvolverem os projetos de pesquisa relativos ao curso/programa em que serão cursistas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período indicado no Anexo 1 deste edital. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e preencher o formulário eletrônico disponível no caminho: Processos Seletivos >> Stricto Sensu >> Selecionar Programa de Pós-Graduação de interesse, turma SME 2024.2 (conforme disposto no Quadro 1). Durante o preenchimento do formulário o candidato deverá anexar neste formulário o arquivo PDF mencionado no item anterior.

4.1.1. O horário limite para submissão online da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição; interposição de recursos ou qualquer outra documentação objeto deste edital, cuja emissão ou execução esteja prevista para ocorrer de forma online, é até às 23:59, horário de Brasília, da data descrita no cronograma de eventos (Anexo 1) e demais datas estabelecidas neste edital.

4.1.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Não será permitida juntada de documentos, sob nenhuma hipótese.

4.2. A documentação exigida para inscrição deverá ser enviada em um único arquivo, legível, sem rasuras, no formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze *megabytes*) e documentos organizados na mesma ordem em que aparece nos itens seguintes:

- a) Cópias dos seguintes documentos:
- documento de identidade (por exemplo, RG, CNH, DNI);
 - CPF.
- b) Comprovante de que é servidor de provimento efetivo do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME), por meio de ato de nomeação do Diário Oficial do Município de Fortaleza-CE e declaração de vínculo, emitida por meio do site <https://servidor.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>, contendo o código de validação;
- c) Cópia do diploma do curso de graduação (tecnólogo, bacharel ou licenciado) em instituição reconhecida de ensino superior no Brasil ou em instituição de outro país, desde que reconhecido e/ou revalidado por órgão competente no Brasil;
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação plena (tecnólogo, bacharel ou licenciado), reconhecido pelo órgão competente, para candidatos ao Mestrado (auxiliares de pesquisa, I);
- e) Uma via do Currículo Lattes atualizado, conforme item 5.6.2 e documentos comprobatórios para a prova de títulos, conforme especificados no item 5.6 deste edital;
- f) Autodeclaração de não acúmulo de bolsas de estudo (Anexo 5);
- g) Autodeclaração de que não está cursando mestrado ou doutorado em Instituição de Ensino Público no Brasil (Anexo 6);
- h) Autodeclaração que não ocupa cargo comissionado (Anexo 7);
- i) Para candidato com deficiência, laudo(s) assinado(s) por médico(s) comprovando sua condição, contendo CID, CRM e carimbo médico.

4.3. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) é condicionada ao envio de todos os documentos discriminados no item 4.3.

4.4. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas. **Não será permitida a juntada de documentos em momento posterior ao período de inscrições**, nem mesmo no prazo de recurso do resultado preliminar do deferimento, cuja finalidade é a revisão da análise preliminar da documentação já enviada no momento da inscrição.

4.5. As comunicações oficiais para efeito de divulgação do processo seletivo acontecerão por meio dos endereços eletrônicos <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, <https://prppg.ufc.br/pt/> e via e-mail aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade destes o cadastro de um e-mail válido no momento da inscrição.

4.6. O candidato com inscrição indeferida poderá impetrar recurso junto ao programa/curso de pós-graduação para o qual está se inscrevendo, conforme cronograma de eventos deste edital (Anexo 1), não cabendo recursos adicionais, na esfera administrativa, em relação à decisão adotada no julgamento do recurso.

4.7. São garantidos, de acordo com o cronograma de eventos (Anexo 1), pelo menos, 15 dias corridos para a realização das inscrições.

4.8. Os atos a serem praticados no processo seletivo (inscrição, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) possam ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada coordenador(a) do programa de pós-graduação participante deste edital deve indicar, para a composição das bancas examinadoras, pesquisadores do programa participantes dos projetos de pesquisa cadastrados no Convênio.

5.1.1. A composição da banca examinadora será divulgada na página eletrônica do respectivo programa de pós-graduação até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.1.2. Os membros da banca examinadora firmarão em seus respectivos programas, antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.2. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará cabe homologar as inscrições deferidas e o resultado final do processo seletivo.

5.3. O processo seletivo ocorrerá em três etapas sucessivas: 1) avaliação de plano de trabalho (etapa eliminatória e classificatória); 2) arguição oral (eliminatória e classificatória); 3) avaliação de currículo (classificatória).

5.4 A primeira etapa do processo seletivo consiste na avaliação de plano de trabalho.

5.4.1 O plano de trabalho deve descrever as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que o(a) candidato(a) pretende realizar durante o curso de pós-graduação para o qual pretende concorrer, alinhadas ao projeto de pesquisa em que tem interesse, de acordo com sua inscrição.

5.4.2 O plano de trabalho deve ser enviado, na forma de arquivo PDF, no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos listados no item 4.3 deste edital.

5.4.3 O plano de trabalho não deve exceder 20.000 (vinte mil) caracteres e deve ser estruturado com os seguintes elementos:

- a) Título do plano de trabalho, com indicação da linha de pesquisa, ver Quadro 1, sem a identificação do candidato. O candidato que não indicar a linha de pesquisa ou permitir sua identificação, pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), assinando ou inserindo qualquer marca ou sinal que permita sua identificação será desclassificado;
- b) Razões de interesse no curso de pós-graduação e no projeto de pesquisa;
- c) Descrição da formação acadêmica, atuação profissional, conhecimentos e experiências pertinentes ao tema do projeto de pesquisa e à área de conhecimento do curso de pósgraduação;
- d) Temáticas ou resolução de problemas/desafios na educação básica pública no município de Fortaleza para os quais pretende contribuir com o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- e) Esboço de metodologias preliminares relativas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- f) Expectativas de produção científica ou tecnológica inovadora, relevante e original resultantes do desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- g) Descrição de estratégias que pretende implementar para transferir conhecimentos ou tecnologias, da universidade para a rede pública municipal de ensino básico, relacionadas ao tópico 5.4.3.c;
- h) Referências utilizadas na construção do Plano.

5.4.4 Na avaliação do plano de trabalho, serão atribuídas notas na escala de zero (0) a cem (100) a cada um dos seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa	10

Capacidade de apresentar seus conhecimentos e justificar seus interesses e motivações a respeito do projeto da pesquisa no curso de pós- graduação para o qual se inscreveu	20
Adequação dos aspectos metodológicos à problemática e temática de interesse, demonstrando exequibilidade do plano de trabalho	10
Capacidade de relacionar o projeto da pesquisa nos cursos de pós-graduação para o qual se inscreveu à sua formação, conhecimentos, experiência e prática profissional	20
Capacidade de descrever os temas ou problemas da educação básica para os quais pretende contribuir com o projeto de pesquisa e a pós-graduação	20
Capacidade de definir como produtos e resultados do projeto podem contribuir, de forma inovadora, para i) os temas ou problemas da educação básica que descreveu; ii) para a transferência de conhecimento científico para a Secretaria	20
Total	100

5.4.5 A avaliação do plano de trabalho é etapa eliminatória e classificatória e resultará em nota individual por candidato(a) na escala de zero (0) a cem (100) pontos.

5.4.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso de pósgraduação e por projeto de pesquisa.

5.4.7 Serão aprovados os candidatos, por ordem de classificação, que obtiverem 70 (setenta) pontos ou mais, até o limite máximo de 2 (duas) vezes o número de vagas definido no Quadro 1, por curso de pósgraduação e projeto de pesquisa.

5.4.8 Para a realização da avaliação, os planos de trabalho deverão ser identificados por meio de número, de forma a não permitir a identificação do(a) candidato(a) pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

5.5 A segunda etapa do processo seletivo consiste na arguição oral.

5.5.1 Apenas os(as) candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação do plano de trabalho) participarão da segunda etapa.

5.5.2 A arguição oral tem caráter eliminatório e classificatório e almeja avaliar a) o interesse e adequação da formação e experiência profissional do(a) candidato(a) ao projeto de pesquisa no curso de pós-graduação para o qual se inscreveu; b) a capacidade do(a) candidato(a) de expor os conteúdos elaborados

no plano de trabalho com clareza e objetividade; c) a capacidade do candidato em argumentar sobre a adequação das atividades previstas e os resultados esperados no plano de trabalho: i) aos temas e problemas educacionais também destacados no plano; ii) à área de conhecimento do curso de pós-graduação para o qual pretende concorrer; d) a exequibilidade do plano de trabalho, consideradas sua disponibilidade de tempo, suas atividades profissionais e o prazo de duração do curso;

5.5.3 A arguição oral será realizada de forma individual, em dia, hora, formato (presencial ou videoconferência) e local a serem informados ao(à) candidato(a), conforme disposto no Anexo 1. Os Programas/Cursos de Pós-Graduação da UFC não se responsabilizam por problemas de conexão/internet. No caso de videoconferência, o(a) candidato(a) terá 10 minutos de tolerância para estabelecer contato, por meio do link previamente indicado.

5.5.4 Na avaliação da arguição oral, serão atribuídas notas na escala de zero (0) a cem (100) a cada um dos seguintes critérios:

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Capacidade argumentativa e fluência na Língua Portuguesa	10
Capacidade de demonstrar interesse, motivação e conhecimentos a respeito do projeto de pesquisa no curso de pós-graduação para o qual concorre	30
Capacidade de articular formação, conhecimentos e experiência profissional ao projeto de pesquisa no curso de pós-graduação para o qual concorre	20
Capacidade de elaborar argumentos sobre a adequação das atividades previstas e os resultados esperados no plano de trabalho aos temas e problemas educacionais de interesse e à área de conhecimento do curso de pós-graduação para o qual concorre	20
Adequação da metodologia esboçada no plano de trabalho ao projeto de pesquisa, às atividades previstas no plano e à produção científica e tecnológica a serem desenvolvidas	10
Exequibilidade do plano de trabalho,	10

consideradas sua disponibilidade de tempo, suas atividades profissionais e o prazo de duração do curso de pós-graduação para o qual concorre	
Total	100

5.5.5 A arguição oral é etapa eliminatória e classificatória e resultará em nota individual por candidato(a) na escala de zero (0) a cem (100) pontos.

5.5.6 A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

5.5.7 A arguição oral será gravada ou filmada, sendo a autorização dada pelo(a) candidato(a). A recusa na gravação por parte do candidato acarretará a sua desclassificação do processo seletivo. Cada coordenação determinará, em cronograma, o tempo máximo de duração da arguição.

5.6 A terceira etapa do processo seletivo é classificatória e consiste na avaliação do currículo do(a) candidato(a).

5.6.1 Apenas os(as) candidatos aprovados na segunda etapa (arguição oral) participarão da terceira etapa.

5.6.2 Para a avaliação de currículo, os(as) candidatos(as) devem encaminhar, no ato da inscrição, seus currículos no formato da Plataforma Lattes do CNPq (vide <https://lattes.cnpq.br>), acompanhado da documentação comprobatória, digitalizada e convertida em um único arquivo PDF, legível, sem rasuras, segundo a seqüência detalhada no item 5.6.3 a seguir.

5.6.3 Na avaliação de currículo, será considerada a produção acadêmica do candidato, avaliada de acordo com os seguintes elementos de produção:

Título/produção	Pontuação	Pontuação máxima
Certificado de Especialização	4 pontos por certificado	4
Diploma de Graduação Plena, exceto aquele apresentado como requisito para inscrição	7 pontos por diploma	7
Experiência de docência na Educação Básica	4 pontos por ano	20
Livro integral publicado na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins por editora com Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	5 pontos por livro	10
Livro integral publicado na área do Programa de Pós-graduação	2 pontos por livro	4

da pesquisa ou afins por editora sem Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)		
Capítulo de livro na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins publicado por editora com Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	4 pontos por capítulo	12
Artigo publicado em periódico da área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins com Qualis CAPES no período de 2018 a 2024 (QUALIS A até B1) (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	7 pontos por artigo	21
Artigo publicado em periódico da área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins com Qualis CAPES no período de 2018 a 2024 (QUALIS B2 até B5) (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	4 pontos por artigo	12
Trabalho completo, na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa e afins, publicado em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios no período de 2018 a 2024	2 pontos por trabalho	10
Total		100

5.6.4 A avaliação de currículo é etapa classificatória e resultará em nota individual por candidato(a) na escala de zero (0) a cem (100) pontos.

5.6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso de pósgraduação e por projeto de pesquisa.

5.7 Candidatos com necessidades especiais podem solicitar condições especiais para realizar as etapas do processo seletivo, enviando mensagem à coordenação do programa de pós-graduação via o endereço eletrônico indicado na tabela no Anexo 2, no prazo previsto no cronograma de eventos (Anexo 1).

6. DA APROVAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A nota final de cada candidato(a) é dada pela média ponderada das notas obtidas em todas as etapas, expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem), após arredondamento da média, calculadas com duas casas decimais, para o maior inteiro, se necessário.

6.1.1. Os pesos para o cálculo da média ponderada são os seguintes: a) 40% (quarenta por cento) para a nota na avaliação do plano de trabalho (primeira etapa); b) 30% (trinta por cento) para a nota na arguição oral (segunda etapa); c) 30% (trinta por cento) para a nota na avaliação de currículo (terceira etapa).

6.1.2. Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à seguinte ordem: a) maior nota na avaliação do plano de trabalho (primeira etapa); b) maior nota na arguição oral (segunda etapa); c) maior nota na avaliação de currículo (terceira etapa); d) maior idade.

7. RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado, para cada curso de pós-graduação e projeto de pesquisa, considerando os candidatos aprovados e classificados na ordem decrescente de classificação, conforme cronograma de eventos deste edital (Anexo 1).

7.1.1 A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por curso de pós-graduação/área de concentração/projeto de pesquisa, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

7.2. Os candidatos selecionados neste edital serão beneficiários de formação qualificada em nível de pós-graduação stricto sensu nos respectivos programas/cursos de pós-graduação em que serão desenvolvidos os projetos de pesquisa correspondentes, estando sujeitos aos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

7.3 Os candidatos selecionados, após matrícula institucional, seguirão os procedimentos e etapas acadêmicas bem como todas as exigências estabelecidas pelos respectivos programas/cursos, inclusive no que concerne à comprovação em proficiência leitora em língua estrangeira, cabendo-lhes cumprir integralmente os regimentos dos mesmos e as normas da pós-graduação stricto sensu na UFC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todo recurso impetrado em qualquer uma das fases deste processo seletivo somente poderá ser realizado mediante envio do requerimento de reconsideração ou recurso em processo seletivo (vide Anexo 4), em mensagem enviada ao endereço eletrônico (vide Anexo 2). O recurso será analisado apenas se todas as informações solicitadas nos campos do requerimento estiverem corretamente preenchidas.

8.1.1 O direito à interposição de recurso será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, no prazo de dois dias úteis.

8.1.2 As seguintes informações sobre datas de interposição e resposta dos recursos, prazo para interposição, meios para entrega da petição, definição da forma de encaminhamento e denominação da autoridade competente para a decisão, data de divulgação da decisão e forma de comunicação da decisão aos interessados serão dadas no Anexo 1 e no item 8.1 deste edital.

8.1.3 É assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio ou na secretaria do programa de pós-graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito.

8.2. Caso haja vagas não preenchidas para um dos cursos de pós-graduação e projetos de pesquisa, o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final no programa/curso vinculado àquele projeto, caso aprovado nas duas primeiras etapas, poderá ser convocado(a) para preencher a vaga, mediante sua aceitação. Caso este(a) não aceite, poderá ser chamado(a) o(a) seguinte.

8.3. As informações e dúvidas relativas a este processo seletivo não serão fornecidas por telefone, apenas

via e-mail, conforme lista contida no Anexo 2 deste edital.

8.4. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e PRPPG, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

8.5. Os casos omissos desta Chamada Pública de seleção serão resolvidos pela PRPPG e coordenações das pós-graduações.

Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2024

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE – UFC

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - UFC

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE EVENTOS

Etapas/atividade do processo seletivo	Datas ou períodos	Detalhes
Inscrições (via sistema eletrônico)	28 de agosto a 17 de setembro de 2024	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public
Divulgação das inscrições deferidas	18 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado das inscrições	19 e 20 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos	23 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação da relação consolidada de inscritos	23 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Primeira etapa do processo seletivo (plano de trabalho)	24 e 25 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da primeira etapa	25 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado da primeira etapa	26 e 27 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos relativos à primeira etapa	30 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado consolidado da primeira etapa	30 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Segunda etapa do processo seletivo (avaliação de currículo)	01 e 02 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da segunda etapa	02 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado da segunda etapa	03 e 04 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos relativos à segunda etapa	07 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado final	07 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Recursos relativos ao resultado final	08 a 10 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado final consolidado	11 de outubro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Matrícula dos aprovados para ingresso no semestre 2024.2	14 a 16 de outubro de 2024	Via coordenação. Instruções na página do programa (vide anexo 2).

ANEXO 2

CONTATOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de pós-graduação	E-mail	Site
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOFUNCIONAIS CIÊNCIAS	pcmf@ufc.br	www.pcmf.ufc.br

ANEXO 3

DETALHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA POR CURSO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA/CURSO	Programa de Pós-Graduação em Ciências Morfofuncionais
TEMA DO SUBPROJETO	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS ATIVAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS MORFOFUNCIONAIS.
TÍTULO DO SUBPROJETO	Metodologias ativas e tecnológicas melhoram a aprendizagem de anatomia?
OBJETIVO GERAL DO SUBPROJETO	Investigar se metodologias ativas e tecnologia educacionais melhoram a aprendizagem e a motivação de alunos da disciplina de Anatomia Humana.

<p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SUBPROJETO</p>	<p>Desenvolver e avaliar a usabilidade de uma aplicação móvel com testes cumulativos de anatomia do sistema endócrino.</p> <p>Desenvolver e a avaliar uma metodologia complementar para o ensino de sistema endócrino baseada em Quizzes Eletrônicos, permitindo ao aluno identificar suas possíveis deficiências durante o aprendizado.</p> <p>Avaliar se a metodologia Fishbowl e TBL promove aprendizagem significativa de anatomia humana</p> <p>Descrever o processo de implementação e aplicação da técnica de role-play e Fishbowl e avaliar sua utilização no ensino das anatomias de acordo com a percepção docente e discente.</p> <p>Propor um modelo anatômico e funcional de glândulas endócrinas em três dimensões (3D), para servir como uma ferramenta didática.</p>
--	--

	<p>Investigar se anatomia lúdica promover aprendizagem significativa a curto e longo prazo</p> <p>Construir e validar jogos de tabuleiros dos 12 sistemas anatômicos.</p> <p>Identificar se uso de gamificação com kahoot e jogos de tabuleiro promove aprendizagem de curto e longo prazo</p> <p>Investigar se a anatomia lúdica promove aprendizagem a curto e longo prazo.</p>
<p>RESUMO DO PROJETO</p>	<p>As metodologias ativas são métodos centrados no aluno partindo do seu conhecimento prévio e instigando sua curiosidade e criatividade com o objetivo de promover a aprendizagem significativa. Dentre essas metodologias temos a Aprendizagem Baseada em Time (TBL), os jogos de tabuleiros, Fishbowl, desenhos, anatomia lúdica, role play e gamificação que são ferramentas valiosas como metodologias ativas nos processos de ensino e de aprendizagem de Anatomia. Com base nessas premissas o objetivo desse trabalho será identificar se uso metodologias ativas associada tecnologias educacionais e kahoot promovem aprendizagem significativa. Será realizado um estudo exploratório descritivo, quase experimental com abordagem quantitativa na disciplina de anatomia humana. Para avaliação da aprendizagem será aplicado um questionário semiestruturado. Análises dos dados será utilizada usando estatística inferencial.</p>

	<p>O subprojeto prevê quatro (4) vagas de mestrado acadêmico abertas para gestores da Educação Básica do Município de Fortaleza. As pessoas selecionadas terão que cumprir as exigências regimentais do PPMMQ/UFC. Além das dissertações defendidas por discentes selecionados como pré-requisito para a titulação de mestres, o projeto prevê quatro (4) artigos científicos publicados e três (3) produtos técnicos-tecnológicos a serem disponibilizados para a rede municipal de educação do município de Fortaleza (manual e/ou evento organizado).</p>
--	--

ANEXO 4

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO SELEÇÃO PPG 2024.2

NOME:

PROGRAMA:

MOTIVO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, data e assinatura

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
CPF nº _____, Matrícula nº _____ declaro para fins de comprovação
junto à Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza não receber bolsa de estudos de Pós-graduação
Strictu Sensu de nenhuma instituição de ensino superior, fundação ou agência de fomento.

Local, data e assinatura

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CURSANDO MESTRADO OU DOUTORADO

Eu, _____,
abaixo assinado, servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com Matrícula nº _____,
nacionalidade _____, natural de _____ nascido em __/__/__, portador
do documento de identidade nº __ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei,
que não estou matriculado, cursando ou fui aprovado em mestrado e/ou doutorado em instituição
pública de ensino superior no Brasil, reconhecido pela CAPES, com ou sem financiamento da SME.

Local, data e assinatura

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____,
abaixo assinado, servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com Matrícula nº _____,
nacionalidade _____, natural de _____ nascido em __/__/__, portador
do documento de identidade nº __ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da
lei, que não ocupo nenhum cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de
Fortaleza (SME) ou em alguma outra secretaria, órgão ou instituição na estrutura da Prefeitura
Municipal de Fortaleza.

Local, data e assinatura

